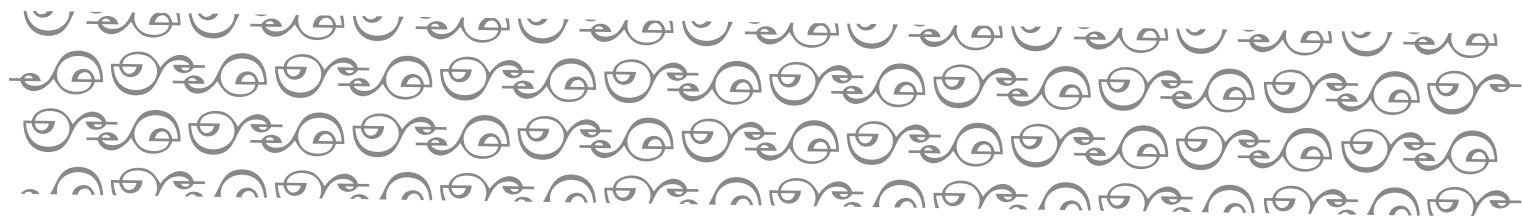


<http://bd.camara.leg.br>

“Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

André Luis dos Santos

Os trabalhadores e a Representação de Classe no Congresso Nacional

Brasília

2012

André Luis dos Santos

Os trabalhadores e a Representação de Classe no Congresso Nacional

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados/Cefor como parte da avaliação do Curso de Especialização em Política e Representação Parlamentar.

Orientador: Paulo Roberto de Núñez Soares

Brasília

2012

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data: ___ / ___ / ___

Santos, André Luís dos.

Os trabalhadores e a representação de classe no Congresso Nacional [manuscrito] /
André Luís dos Santos. -- 2012.

45 f.

Orientador: Paulo Roberto de Núñez Soares.

Impresso por computador.

Monografia (especialização) – Curso de Política e Representação Parlamentar,
Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor),
2013.

1. Representante sindical, participação política, Brasil. 2. Sindicato, projeto de lei,
Brasil. 3. Sindicalismo, história, Brasil. I. Título.

CDU 331.105.441(81)

Os trabalhadores e a Representação de Classe no Congresso Nacional

Monografia – Curso de Especialização em Política e Representação Parlamentar
2º Semestre de 2012

André Luis dos Santos:

Banca Examinadora:

Paulo Roberto de Núñez Soares professor (a) orientador (a)

Rebeca de Souza Leão Albuquerque professor (a) examinador (a)

Brasília, 26 de novembro de 2012

Dedico esse trabalho in memoriam ao meu pai José Geraldo e a
minha mãe Rosa Cimiana.
À minha mulher e companheira Flávia de Oliveira e minha filha Maria Clara.
E à minha irmã Marcela dos Santos.

Agradecimentos

Agradeço aos meus amigos do DIAP, em especial ao Neuriberg, Iva, Marcos e Alysson, pela ajuda desde a concepção deste trabalho até a revisão. Aos amigos que colaboram com o meu crescimento intelectual no dia-a-dia, Viviane Sena, Ricardo e Robson. E, por fim, ao coordenador da equipe do DIAP, Antônio Augusto. Aos nossos parceiros, Enrico, Jorge, Thiago Rego, Thiago Vidal, Ulisses Rapassi, Liliam e Edmaria. Agradeço também às amigas Fernanda Medeiros e Lúcia Braga. E por fim, aos amigos do curso de PRP 2, obrigado pela troca de conhecimento proporcionada.

*“Com boas lutas, nas portas das fábricas, nas praças, nos campos, cantando as nossas músicas, seguindo em frente com o rufar dos tambores... coerência, fidelidade, levando rebeldia às ruas...
... E assim, juntos, fomos construindo o nosso País. Essa é a história de todos nós”.*

Senador Paulo Paim (PT-RS)

Resumo

A representação dos trabalhadores no Congresso Nacional não corresponde a sua importância nas tomadas de decisão no País, em especial no Poder Legislativo, que deveria representar a média da sociedade. O número de representantes da classe trabalhadora é desproporcional em relação a sua quantidade numérica na sociedade. Assim, suas reivindicações são represadas na principal arena de decisões do País. Para minimizar esses efeitos é necessário manter representantes em várias instâncias de decisão nos Poderes Legislativo e Executivo, que devem estar afinados com as demandas dos trabalhadores. O objetivo deste estudo é avaliar as disputas entre trabalhadores e empresários para aprovação do Projeto de Lei 1.990/2007, que deu origem a Lei 11.648/2008, onde foi reconhecido as Centrais Sindicais de Trabalhadores e garantiu a participação dos representantes nos espaços de poder.

Palavras-Chave: Movimento Sindical. Trabalhadores. Representação. Processo Decisório.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 A HISTÓRIA DO SINDICALISMO BRASILEIRO.....	12
1.1 O que é Sindicato?	12
1.2 Primeiros passos do movimento sindical brasileiro.....	12
1.3 Do campo para a cidade.....	12
2 O RECONHECIMENTO DOS SINDICATOS	17
2.1 Os sindicatos no Brasil	17
2.2 Surge a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).....	18
3 FIM DA DITADURA MILITAR.....	19
3.1 O processo de redemocratização no Brasil.....	12
3.2 A retomada da democracia	21
4 BANCADAS INFORMAIS NO CONGRESSO NACIONAL.....	22
4.1 Representação dos trabalhadores no Poder Legislativo.....	22
4.2 Definição ideológica dos parlamentares	23
4.3 Democracia contemporânea e a eleição proporcional	25
4.4 Atuação das bancadas informais.....	27
4.5 Bancada sindical	28
4.6 Influência das bancadas informais.....	29
5 LEI 11.648 DE 2008.....	30
5.1 A regulamentação das Centrais Sindicais.....	30
5.2 Representatividade das centrais	32
5.3 Centrais Sindicais, Índice de Representatividade e Influência no Poder.....	33
5.4 Divergências	35

5.5 Ameaças.....	38
6 CONCLUSÃO.....	40
REFERÊNCIAS.....	42

INTRODUÇÃO

O movimento sindical brasileiro é, sem dúvida, um dos principais atores sociais que contribuiu para o desenvolvimento harmônico da sociedade. É detentor da marca indelével de colaborar para a elaboração de políticas públicas voltadas para o atendimento das demandas de toda a sociedade e, em particular, de quem é menos abastado economicamente.

A sua importância na sociedade pode ser observada em vários momentos da nossa história, desde a abolição da escravidão, quando se iniciou um movimento coletivo em defesa dos negros escravos, passando pela redemocratização do País e se consolidando com a eleição de um presidente da República Federativa do Brasil com origem no movimento sindical. Este fato reforçou e enalteceu o papel das entidades sindicais como atores pró-ativos no acompanhamento, na formulação e na definição das ações governamentais.

A representação laboral teve início após uma ampla organização de classe no qual um determinado estrato da sociedade, de forma coletiva, constituiu os primeiros sindicatos de base. A iniciativa foi se expandindo para entidades de representação mais amplas, como as federações, posteriormente as confederações, até chegarmos às centrais sindicais de trabalhadores.

Os problemas vividos pelo movimento sindical brasileiro foram muitos, desde condições inadequadas de trabalho, baixa remuneração e até mesmo a resistência e combate a iniciativas de governos autoritários comprometidos com o desmonte e a desarticulação das representações trabalhistas.

O movimento sindical, ao criar condições para o desenvolvimento dessa nobre representação dos assalariados passou a ser um interlocutor das reivindicações e dos problemas evidenciados na sociedade. Assim sendo, buscou e colaborou para o desenvolvimento e a edificação de um ambiente democrático duradouro e sustentável.

Nesse contexto, a participação efetiva dos trabalhadores e dos dirigentes sindicais em partidos políticos é uma das formas de atuação nas principais instâncias decisórias de poder seja no Executivo ou no Legislativo. Essa discussão, no entanto, deve ser objeto de trabalhos futuros.

O objeto desse trabalho é a Lei 11.648/2008, que teve origem no Projeto de Lei 1.990/2007, que regulamentou as centrais sindicais. A regulamentação das Centrais Sindicais foi um passo importante dado pelo Governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva para introduzir

no ordenamento jurídico as Centrais Sindicais de trabalhadores como legítimas e efetivas representantes dos assalariados do Brasil.

O trabalho busca fazer uma avaliação sobre a tramitação da matéria no Poder Legislativo com as disputas ocorridas entre as bancadas empresarial e de trabalhadores esta última em desvantagem do ponto de vista numérico. O trabalho mostra um breve relato histórico sobre o movimento sindical brasileiro e a sua representação no Congresso Nacional após a redemocratização.

1 A HISTÓRIA DO SINDICALISMO BRASILEIRO

1.1 O que é um sindicato?

Um dos conceitos que mais se aproxima da perfeição para definir um sindicato foi escrito em 1894 pelos sociólogos ingleses Beatrice e Sidney Webb, estudiosos da Revolução Industrial. Os autores definem o sindicato como uma união onde existe a estabilidade entre os trabalhadores em busca de defender seus interesses e melhorar a condição de vida dos trabalhadores e, por consequência, da sociedade em geral.

No artigo “Condições de Emergência do Sindicalismo Docente”, escrito por Sadi Dal Rosso, Hélvia Leite Cruz e Erlando da Silva Rêses, o conceito vem de forma mais resumida porém com a mesma intensidade que o movimento traz em sua essência. Pois a pujança do movimento sindical de trabalhadores é referência no mundo e sua definição reflete a grandeza de representação e a responsabilidade de seus dirigentes.

“Essa discussão é feita no livro de Sidney Webb e Beatrice Webb sobre a origem do sindicalismo na Inglaterra. A definição geral de sindicato proposta pelos Webb (1973, p. 1) perdura durante anos e permite iniciar o debate: "um sindicato é uma associação contínua de assalariados com o objetivo de manter ou melhorar as condições de suas vidas". Dessa definição podem ser extraídos critérios importantes”. (http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73072011000200009&script=sci_arttext: consultado em 31 de outubro de 2012)

Esse conceito foi muito bem traduzido e explicado por Antônio Augusto de Queiroz em “Movimento sindical: passado, presente e futuro”, que apresenta de forma objetiva o que o livro “The History of Trade Unionism”, dos autores já citados, realça sobre o sindicato. Para Queiroz, a definição desse conceito expressa:

“O conceito acentua o caráter de permanência, ao mencionar a “união estável”; destaca o sentido de classe, quando se refere a “trabalhadores e trabalhadoras”; enfatiza a ideia de resistência, ao falar da “defesa de seus interesses”; e, finalmente, expressa o sentido de ação, traduzida pela palavra “implementação”. (Movimento Sindical: passado, presente e futuro, Antônio Augusto de Queiroz – Brasília DIAP 2012, p. 11)

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho - OIT, criada em 1919, os três pilares da organização sindical são o direito de sindicalização, o direito de negociação e o direito de greve. Vale destacar que após duas décadas de democracia no Brasil, os servidores públicos

não usufruem deste último pilar da organização sindical. O Congresso Nacional debate o tema, mas ainda não encontrou o consenso para arbitrar o assunto a ponto de criar uma legislação que normatize a questão. Em 2007, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a Lei 7.783/1989, que regula a greve no setor privado, seja aplicada ao setor público, até que o Congresso Nacional aplique lei para o caso dos servidores.

O primeiro pilar, o direito de se filiar a um sindicato, possibilita que as pessoas se organizem por meio de uma entidade com regras definidas para defender e promover os interesses coletivos. Já o segundo pilar, o direito de negociação, procura estabelecer consenso, entre outras coisas, sobre condições de trabalho além da participação dos empregados na riqueza produzida a partir de sua força de trabalho. O direito de greve, o último pilar deste tripé, serve para exercer a pressão nos empregadores e demonstrar sua insatisfação, seja com a proposta apresentada ou por reivindicações ainda não atendidas, entre outras questões. Recorro novamente a Queiroz (2012) para reafirmar os pilares do sindicalismo e deixar claro sua condição como ator social.

“Os três pilares da organização sindical, a Organização Internacional do Trabalho – OIT, criada em 1919, são (1) o direito de sindicalização, ou seja, a possibilidade das pessoas se organizarem, regimentalmente, em torno de uma entidade para a defesa e a promoção de seus interesses; (2) os direitos de negociação, ou seja, o direito de estabelecer consenso sobre as condições de trabalho e de participação dos empregados na riqueza produzida a partir de sua força de trabalho, promovendo a distribuição de renda de forma pactuada; e (3) o direito de greve, como forma de pressão, que possa ser acionado na hipótese do empregador se recusar a negociar ou negocie em bases inaceitáveis para os trabalhadores”. (Movimento Sindical: passado, presente e futuro, Antônio Augusto de Queiroz – Brasília DIAP 2012, p. 11)

1.2 Primeiros passos do movimento sindical brasileiro

Para falar do movimento sindical brasileiro é preciso resgatar na história sua trajetória como representante dos trabalhadores e dos menos favorecidos no País. Esse debate nos faz lembrar da escravatura e que o Brasil foi o último País a aboli-la, no final do século XIX, momento em que a Europa já passava pelo processo de industrialização, criador de novas relações de trabalho.

Naquele contexto, as lutas sociais afloravam, pois as classes menos favorecidas da sociedade continuavam a ser exploradas, mesmo que por novos meios, vendendo sua produção laboral para manter a riqueza nas mãos de poucos e prosseguir com a desigualdade e

subserviência existente. Durante anos essa condição permanece, as sociedades passam por transformações culturais e econômicas, porém, sem modificar a situação estabelecida pelos escravocratas que, mesmo com o fim da escravidão, mantinham práticas que se assemelhavam a tal exploração.

Surge então a perspectiva de uma luta coletiva em busca de direitos que desenhavam uma forma mais humana e proporcionava uma proteção ao coletivo. Esse formato foi adotado pelos “Anarquistas”, que iniciam um processo de união de uma classe social para buscar garantias para sua sobrevivência e melhorar a condição da sociedade que, apesar de ter uma presença maciça no campo, iniciava sua transição para o meio urbano. A participação dos Anarquistas foi essencial para o movimento sindical brasileiro, conforme aponta Maurício Matos Mendes.

“Consideramos que a presença do pensamento anarquista foi essencial para a construção do Estado Social no Brasil e, mesmo após a decadência de sua participação nos movimentos sociais brasileiros, sua influência ainda pode ser encontrada. Mais do que a participação pelas reivindicações operárias, como a limitação da jornada de trabalho ou a garantia do descanso semanal remunerado, cujos resultados podem hoje ser sentidos, julgamos que o movimento anarquista constitui um importante instrumento na construção da identidade de classe dos trabalhadores. Sua capacidade de questionar e influir em hierarquias sociais consolidadas foi essencial para a construção da identidade social do trabalhador brasileiro.” (MENDES; Maurício Matos – A Experiência Anarquista no Brasil. Algumas Anotações Sobre as Greves de 1917 e Suas Repercussões na Câmara dos Deputados - E-Legis n. 5 - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação, p. 32)

O anarquismo, que se definia por atacar todas as ações do Estado, por considerá-las inerentemente repressoras, contribuiu para que as lutas sociais tomassem dimensões possíveis de interferir na concepção de políticas públicas para a sociedade. No primeiro momento, por meio de manifestações na intenção de apresentar reivindicações e possibilitar a inserção no debate, em um segundo plano, na organização estrutural e hierarquizada de uma classe social.

Essa movimentação social pode, em resumo, ser a origem do sindicalismo no Brasil, uma das invenções mais ricas do ponto de vista social e que possibilitou a distribuição de renda e a busca pela igualdade nas relações entre o setor produtivo ¹(capital) e o operariado (trabalho), de forma pacífica.

¹ O uso as expressões ‘capital-detentor dos meios de produção’ e ‘trabalho-que vende a mão de obra’, é expressa em sentido *lato*, entendendo-as como denominações amplas para as duas classes básicas da sociedade capitalista.

As relações desenvolvidas pelos Anarquistas não eram intimamente ligadas ao movimento sindical. Suas raízes estavam fincadas nas relações sociais, sendo um movimento de contraponto aos governos estabelecidos e que por sua vez, elaboravam políticas que não beneficiavam os mais carentes da sociedade e à margem do amparo do Estado. Essa relação pode ser descrita por Norberto Bobbio, em “Direita e Esquerda – Razões e Significados de uma Distinção Política”, pois com a definição social, pode caracterizar a inserção dos Anarquistas como um movimento defensor dos menos favorecidos e inseridos no movimento social de esquerda.

““Esquerda” e “direita” indicam programas contrapostos com relação a diversos problemas cuja solução pertence habitualmente à ação política, contrastes não só de ideias, mas também de interesse e de valorações a respeito da direção a ser seguida pela sociedade, contrastes que existem em toda a sociedade e que não vejo como possam simplesmente desaparecer.” (BOBBIO, Norberto. *Direita e Esquerda: Razões e significados de uma distinção política*; Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora UNESP, 2001, p.51)

No artigo, “Memórias de uma Jovem Anarquista”, de Maria Luiza Tucci Carneiro, historiadora e professora Livre Docente do Departamento de História, FFLCH/USP, ela traz, através de depoimentos de Zelia Gattai no Departamento de Polícia Política (DOPS) e do livro, “Anarquistas Graças a Deus” a relação desse movimento com os trabalhadores e sua atuação contra o Governo e também os empresários.

“Em 1907, os anarquistas já não eram vistos com bons olhos pelas autoridades policiais e empresários que os acusavam de agitadores do ofício pagos por governos estrangeiros, de fazer manobras subversivas e provocar a greve entre os trabalhadores”. (“CARNEIRO, Maria Luiza Tucci - *Memórias de uma Jovem Anarquista*”. - www.usp.br/proin/download/artigo/artigo_zelia_gattai.pdf, consultado em 17 de novembro de 2012.)

1.3 Do campo para cidade

No Brasil, a transferência dos trabalhadores rurais para a cidade iniciou-se de forma pacífica. Diferente da revolução Bolchevique em 1917, que originou a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), onde trabalhadores rurais armados iniciaram a tomada do poder a partir do campo para a cidade por vias bélicas. No Brasil essa transição ocorreu de forma bem menos conflituosa, provocada, entre outros aspectos, por mudanças ocorridas no campo e que

proporcionaram o avanço do modo de produção capitalista no Brasil ao permitir aos empresários a busca no campo dos trabalhadores para compor uma nova classe social urbana. Essa mão de obra tinha como característica a precária e até mesmo nenhuma formação profissional e, portanto, baixo valor de venda.

Assim sendo, essa relação promíscua entre a venda de mão de obra barata por necessidade estrutural do povo brasileiro e o modelo econômico capitalista em desenvolvimento estavam em sintonia naquele momento. No futuro essa relação se configuraria em uma organização em defesa da classe trabalhadora que já tinha antecedentes no mundo, em especial na Europa, precursora da industrialização. E o modo de exploração da classe trabalhadora resultou nas organizações associativas denominadas sindicato.

A partir deste ponto os trabalhadores passaram a ter um amparo coletivo na luta por direitos. Essa organização social surgiu então para se contrapor ao modo de produção capitalista e na busca de uma sociedade que pudesse trabalhar em conjunto para solucionar de forma pacífica os anseios da classe trabalhadora e de uma sociedade que clamava por oportunidade e direitos iguais.

Com o fim da Primeira Guerra e a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) a luta sindical se intensificou. Suas bandeiras iniciais eram a redução da jornada de trabalho, que mantinha 16 horas diárias, melhoria na remuneração e nas condições de trabalho. Porém, a função dos sindicatos [ou das organizações de trabalhadores] extrapolava a representação da classe trabalhadora e se ancorava em uma defesa da justiça social, que procurava proporcionar para toda a sociedade oportunidades e tornar mais justas as disputas no seio social.

O mundo estava em ebulição, o globo terrestre dividido em dois polos que divergiam tanto na forma quanto no conteúdo. O mundo se dividiu, grosso modo, entre o bloco capitalista, liderado pelos Estados Unidos, e o bloco socialista, liderado pela União Soviética. Com políticas de Estado que se contrapunha, o americano buscava o acúmulo de produção para se tornar a referência da economia mundial, do outro lado, soviéticos, com objetivo semelhante, porém de forma diferenciada, tentavam ampliar a riqueza e construir um País com referências ancoradas no movimento social de esquerda. Com esse objetivo, soviéticos concorriam com os americanos na disputa de poder.

Amparados nessa guerra, organizações surgiram no mundo, em boa parte de cunho social e na defesa de uma sociedade mais igual, para confrontar o capitalismo que buscava colocar suas garras em todo o mundo para manter o domínio e proliferar o sistema que seria o mais avançado para as Nações. Esse sistema veio a se consolidar mais adiante.

2 O RECONHECIMENTO DOS SINDICATOS

2.1 Os sindicatos no Brasil

A Constituição de ²1891 em seu art. 72, parágrafo 8º, reconhecia o movimento sindical, com a previsão de reunião de cidadãos, sem armas, ou seja, de forma pacífica com objetivo de organizar, ainda que de maneira precoce uma classe. Mais adiante, essas organizações se configurariam nos sindicatos de trabalhadores.

No Brasil, o processo de industrialização avançava com a chegada das multinacionais e a busca para garantir direitos para aqueles que são os mais frágeis na relação com os detentores dos meios de produção se intensificava. Ficou latente a necessidade de se fortalecer as organizações que preservavam os direitos para o coletivo, como forma de se contrapor à dominação econômica que já se praticava em uma disputa incessante pelo acúmulo de capital e camuflava toda a forma degradante que eram submetidos os trabalhadores.

Diante desses avanços, mais econômicos que sociais, os trabalhadores, que já se configuravam como a parte mais frágil dessa relação, iniciaram uma organização para reivindicar mais qualidade de vida, dignidade no trabalho entre outras questões que afrontavam o *status quo* existente. Nessa condição, trabalhadores passaram a realizar mobilizações, greves, passeatas e tantas outras atividades que pudessem dar voz e luz as suas carências enquanto cidadãos e trabalhadores.

Nesse contexto, os detentores dos meios de produção renegavam a capacidade de mobilização dos trabalhadores e mantinham suas práticas de exploração. Jornadas de trabalho extensas, baixos salários, más condições para realizar a atividade laboral e, por fim, falta de diálogo com os trabalhadores sobre suas reivindicações. Um exemplo dessa arbitrariedade foi

²CF 1.891 parágrafo 8º - Art. 72 - “A todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a polícia senão para manter a ordem pública”. (QUEIROZ, Antônio Augusto, Movimento Sindical: passado, presente e futuro – Brasília DIAP 2012, p. 17).

citada no livro *Liberalismo e Sindicato no Brasil*, de Luiz Werneck Vianna, com a crítica que a FIESP fez em relação à reivindicação dos trabalhadores por 15 dias de férias:

“O que fará um trabalhador braçal durante 15 dias de ócio? Ele não tem o culto do lar, como ocorre nos países de padrão de vida elevado. Para nosso proletariado, para o geral de nosso povo, o lar é um acampamento – sem conforto e sem doçura. O lar não pode prendê-lo e ele procurará matar as suas longas horas de inação nas ruas. A rua provoca com frequência o desabrochar de vícios latentes e não vamos insistir nos perigos que ela representa para o trabalhador inativo, inculto, presa fácil dos instintos subalternos que sempre dormem na alma humana, mas que o trabalho jamais desperta!” (VIANNA, Luiz Werneck, in *Liberalismo e Sindicato no Brasil*, 2ª Edição, Paz e Terra, p. 80).

Logo após a revolução liberal de 1930 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que passou a vincular os sindicatos ao governo. Com a intervenção declarada do Estado na organização sindical cujo objetivo era conter o avanço dos trabalhadores influenciados pelos comunistas, que por sua vez tinham aliança com as organizações internacionais, Getúlio Vargas colocou as entidades como auxiliares do Estado e as sufocou enquanto representantes dos trabalhadores e atores sociais em defesa dos menos favorecidos.

Na intenção de conter o avanço dos comunistas, o presidente Vargas declarou Estado de Sítio no final de 1935, em seguida decretou Estado de Guerra e suspendeu todos os direitos civis daqueles considerados ameaça à paz nacional, que por consequência seriam mais adiante perseguidos pelo Estado, além de presos e torturados pelos órgãos estatais.

2.2 Surge a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)

Mas, nem todas as ações repressoras foram ruins para a organização sindical. Foi nesse período que foi criada a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que até hoje rege as normas para garantir aos trabalhadores do País os direitos imprescindíveis na relação com o capital. É também verdadeira que as vitórias laborais nessa época apenas atendiam aos trabalhadores urbanos, os rurais não alcançaram as mesmas conquistas além de terem ficado à margem da exploração de trabalho concentrada no campo.

Para garantir a existência dos sindicatos e a busca por direitos mínimos para os trabalhadores, foi necessária a edição de uma série de normas jurídicas que garantissem a legitimidade aos representantes dos trabalhadores. Entre elas podemos destacar o Decreto Legislativo n 3.724, que tratava sobre o acidente de trabalho. Mais adiante, os ferroviários

conquistaram a Lei Eloy Chaves, com a caixa de aposentadoria e uma estabilidade para esses trabalhadores. No futuro próximo esse direito seria estendido aos comerciários e industriários. Entre os anos de 1946 até o início do golpe militar, em março de 1964, o País viveu um período de democracia plena. O multipartidarismo marca presença, as eleições diretas inovam a sociedade com a participação inclusive do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que seria perseguido mais adiante e colocado na clandestinidade. De acordo com Jorge Ferreira, Professor Titular de História do Brasil da Universidade Federal Fluminense e Pesquisador I do CNPq e da FAPERJ, foi nesse período que a sociedade teve seu contato mais próximo com a democracia por meio de seus sindicatos e também dos partidos políticos.

“Os trabalhadores surgiram no cenário político durante a transição democrática, ao longo do ano de 1945, participando ativamente do movimento queremista. Até março de 1964, manifestaram-se por meio de seus sindicatos e de partidos políticos, em particular o PTB e o PCB, com greves, manifestações públicas e nas campanhas eleitorais.” (FERREIRA, Jorge, 1946 – 1964: a experiência democrática no Brasil, p.13. Publicado em <http://www.scielo.br/pdf/tem/v14n28/a01v1428.pdf>)

Porém, ameaças constantes rondavam o direito dos sindicatos funcionarem e dos partidos político. Entre elas a ditadura militar de 1964, que através dos Atos Institucionais iniciaram a mais dura repressão às organizações sindicais do País e trouxe para o cenário o bipartidarismo. Além de fecharem sindicatos e associações que representavam os trabalhadores, os militares cassaram as lideranças e evitaram a criação de outras entidades associativas e proibiram algumas legendas de atuar politicamente.

Daí a frustração na tentativa de organização mais ampla da classe trabalhadora que culminaria na Central Única dos Trabalhadores (CUT). Mas foi impossível prosseguir devido a proibição via Portaria n. 3.337-78 do Ministério do Trabalho. Apesar da repressão, o meio sindical contribuiu com o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a formação de uma bancada de senadores, deputados federais e estaduais nas eleições de 1974.

3 FIM DA DITADURA MILITAR

3.1 O processo de redemocratização no Brasil

Ainda nos anos de chumbo, apelido dado aos anos em que a ditadura militar permaneceu no poder, os trabalhadores iniciaram, em parceria com os movimentos sociais em geral, entre eles, o de estudantes, a retomada do processo democrático. Esse processo buscava o retorno das instituições democráticas no País, abolidas ou cerceadas pelos militares no período de exceção. Com manifestações em todo o País, o movimento sindical foi o protagonista nas ações para redemocratizar o Brasil. Sua experiência no ambiente de restrição de pensamento e de liberdade contribuiu para que essa insistência no processo de democratização se configurasse e convencesse os dirigentes e os trabalhadores nas portas das fábricas.

As manifestações para os movimentos sociais, em geral, e para o sindical, em particular, sempre ocorreram por falta de representantes no centro decisório do poder. Isso contribuiu para que o sindicalismo se colocasse para o debate através de movimentações sociais de rua. A falha histórica na representação pode ser comprovada no trabalho de Francisco de Sousa Andrade, cujo título é instigante: “Os movimentos sindicais e corporativos como atores da democracia”.

“Basta dizer que ainda nos anos 1950, apesar do avanço de setores operários e populares, a elite conservadora através da União Democrática Nacional – UDN e do Partido Social Democrático – PSD, detinham 70% do Parlamento e com essa força barravam todas as investidas dos progressistas, entre os quais se situavam o PCB e o PTB”. (ANDRADE, Francisco de Sousa/Os movimentos sindicais e corporativos como atores da democracia – Monografia de especialização – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR)

Vale destacar que o período de exceção atingiu toda ou quase toda a América Latina, como podemos verificar na tabela a seguir. Há época, a condição econômica desses Países apresentavam problemas, o que poderia facilitar uma intervenção. A exceção era apenas o Equador que tinha na comercialização de petróleo a garantia de crescimento de sua economia.



Argentina – 1966 - 1983



Bolívia – 1967 – 1982



Peru – 1968 – 1980



Chile – 1973 – 1990



Equador – 1962 – 1979 **Economia em Ascensão com a venda do petróleo**



Paraguai – 1954 – 1989



Uruguai – 1973 - 1985

Finalizado o processo de redemocratização foi a hora de trabalhar em uma Constituição que pudesse consagrar as reivindicações da classe trabalhadora, mas o trabalho estava apenas começando, e a consolidação da democracia só vai acontecer mais adiante com os principais atores em atividade.

3.2 A retomada da democracia

O processo de redemocratização, como não poderia ser diferente, foi conturbado, mas alcançou o objetivo. Foi restabelecida a democracia, com os seus elementos fundamentais, entre os quais os partidos políticos, com o retorno do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que ficou por anos na clandestinidade devido ao golpe militar que, contou também, com o apoio dos Estados Unidos e que tinha como objetivo frear as perspectivas de se estabelecer o socialismo já implantado na União Soviética. Outro ponto principal para se estabelecer a democracia foi a imprensa livre, pois durante a ditadura militar a censura podava toda e qualquer manifestação que pudesse ofender os interesses do governo instalado no País. E por fim os atores sociais retomaram suas atividades e recomeçaram a luta cotidiana em suas entidades sindicais. A defesa da classe trabalhadora passou a tomar corpo.

Essa defesa teve como uma de suas arenas a Assembleia Nacional Constituinte de 1988, onde os embates entre capital e trabalho se afloravam. O povo ocupou o Congresso Nacional,

porém, mais uma vez, a fragilidade na representação se configurou como uma barreira para os avanços pretendidos. Com uma bancada em menor número, ainda resquício da ditadura militar, a democracia passava por um período de transição, o que viria a se consolidar mais adiante.

Mas o movimento sindical, que já contava com organizações mais amplas como as federações, confederações e as centrais, essa última ainda sem amparo jurídico, reagiram e, apesar da resistência, aprovaram uma emenda popular com mais de um milhão de assinaturas que findou no Art. 7 da CF. “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: ...”

Entre os destaques na aprovação deste artigo, em seu parágrafo primeiro, havia a opção de colocar um fim na demissão imotivada. No entanto, seria necessária uma lei complementar para regulamentar o artigo que até hoje não teve sua efetividade nas nossas normas jurídicas. Já no parágrafo XVI, criou-se a chamada hora-extra, além de garantir a licença gestante de 120 dias, o aviso prévio proporcional, proteção do mercado de trabalho para as mulheres, aposentadoria, salário mínimo, direito ao seguro contra acidente de trabalho e a proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os respectivos profissionais.

4 BANCADAS INFORMAIS NO CONGRESSO NACIONAL

4.1 Representação dos trabalhadores no Poder Legislativo

Depois de um longo período de exceção no Brasil (1964 – 1985), o País retomou os rumos democráticos. O Congresso reassumiu seu papel na hierarquia do processo decisório, brasileiros têm uma nova Constituição, essa construída pelos seus representantes e com a participação e interferência direta da sociedade organizada.

Desde então, a sociedade passou a escolher seus representantes para o Congresso Nacional, em especial para a Câmara dos Deputados, para que possam representar todos os brasileiros e brasileiras na formulação e modificação de políticas públicas destinadas a beneficiar e melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos carentes de amparo do Estado.

Com essa configuração dentro do processo democrático, as instituições passaram a exercer o importante papel de mediador das demandas sociais. A composição dos partidos políticos no Congresso Nacional, em vários casos, não corresponde ao anseio do eleitor em relação aos seus pleitos dentro do Poder Legislativo, que além da produção de leis, também é o local que reverbera as contradições da sociedade e fiscaliza as ações do Poder Executivo. Os

exemplos são vários, mas vamos nos ater apenas na representação dos trabalhadores nas Casas legislativas, o que apresenta uma disparidade grande, em termos numéricos, daqueles que se contrapõem aos interesses da classe laboral.

Um recorte inicial é possível verificar nos partidos. Legendas com visão ideológica mais liberal têm identificação com a classe empresarial ou o setor produtivo da sociedade e podem ser identificadas no espectro político mais a direita e no centro da arena política. Aqueles mais progressistas, do centro para esquerda da orientação política ideológica, em geral, são ligados aos trabalhadores, movimentos estudantis, entre outros, de um mesmo extrato da sociedade.

Leôncio Martins Rodrigues, em artigo sobre as bancadas partidárias e sua relação com os grupos sociais deixa mais transparente a posição ideológica das legendas com o trabalho de pesquisa “Partidos, Ideologia e Composição Social”. Ao definir os partidos de esquerda e direita, Rodrigues destaca a posição dos partidos a partir da ocupação de seus integrantes.

“No PPB e no PFL, os deputados que tinham (ou têm) ocupações do tipo empresarial (urbano e/ou rural), perfazem mais da metade das respectivas bancadas. O PPB, com 68%, supera o PFL com 61%. A categoria dos empresários também é fortemente representada no PMDB (47%). No PSDB, o outro partido de centro é de 38%. No PDT, cai para 20%, e no PT é de somente 3%”. (RODRIGUES, Leôncio Martins. (2002), “Partidos, Ideologia e Composição Social”. Revista Brasileira de Ciências Sociais – VOL.17 N° 48, p. 34)

Existem estudiosos do assunto que avaliam a definição ideológica dos deputados pelas suas votações nas Casas legislativas. A partir dessas votações, Eduardo Leone calcula a tendência ideológica de determinado parlamentar e sua posição espacial no conjunto dos atores envolvidos na votação em estudo.

“O que esquerda e direita significam depende do contexto histórico e cultural. É necessário que essa aceção seja compartilhada por grande parte dos atores, e que seja possível ser mais ou menos “de esquerda” ou “de direita”. Além disso, as dimensões do espaço ideológico não são fixas, mas latentes, ou seja, eles são determinadas pela maneira como estão relacionadas às crenças ou retórica dos políticos (1997:191 apud Hinich e Munger)”.

4.2 Definição ideológica dos parlamentares

Outra forma de identificar as posições ideológicas é a descrita por Bobbio. Certamente, a descrição que mais se aproxima das definições sociais e da nossa realidade histórica, mesmo no contexto político vigente e suas alternâncias.

“Na verdade, existe uma esquerda rigorista e uma direita laxista, e vice-versa. As duas dicotomias, porém, não se superpõem. Com respeito a este cruzamento, o problema mais embaraçoso é o do aborto. Geralmente, a refutação do aborto faz parte de programas políticos da direita. A esquerda é preponderantemente abortista. Fizera-me observar que esta posição parece contrastar **uma das definições mais comuns da esquerda, segundo qual ser de esquerda significa estar do lado dos mais fracos**. Na relação entre a mãe e o nascituro, quem é o mais fraco? Não seria o segundo? Responde-se que este é certamente mais fraco em comparação com a mãe, mas que a mulher é mais fraca em comparação com o macho que, ao menos na maior parte dos casos, obrigou-a a engravidar. Não foi por acaso que a tendência abortista teve enorme incremento ao se difundir a partir das reivindicações dos movimentos feministas, que foram favorecidos pelos partidos de esquerda”. (BOBBIO, Norberto. *Direita e Esquerda: Razões e significados de uma distinção política*; Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora UNESP, 2001, 2ª ed. revista e ampliada, p. 60, grifo meu).

Sempre que alguém inicia uma defesa daqueles que estão, em certa medida à margem da sociedade amparada pelo Estado, esse tende a se identificar com a ideologia de esquerda. Além de Bobbio, outros autores debateram o tema com essa percepção, com destaque para Karl Marx, Friedrich Engels, Saint-Simon, Charles Fourier ou Proudhon. Porém, a atualidade do estudo de Bobbio nos atraiu como uma referência para o assunto.

O reflexo dessa miscelânea representativa, em vários partidos com definições ideológicas diferentes, provoca outra forma de atuação dentro do poder legislativo, as chamadas bancadas informais. Esse movimento reúne deputados de diferentes legendas e que podem, dentro de seus partidos, coordenar determinadas votações ou influenciar seus pares de acordo com o interesse da bancada que representa.

A diferença essencial entre a representação partidária e as bancadas informais está justamente na formalidade do partido, que através da legenda e de um programa partidário elege um representante. Os partidos como agremiações de direito privado que respeitam uma legislação, surgiram no século XVIII com a finalidade de organizar grupos com o mesmo ideal.

Já nos casos das bancadas informais, os parlamentares podem se organizar de forma suprapartidária e, em casos específicos não ter registro oficial nas Casas legislativas. Porém, um ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados buscou organizar minimamente essas agremiações informais. De acordo com o Ato 69/2005, a Frente Parlamentar, nome utilizado na

Câmara dos Deputados para definir as bancadas informais, devem ter pelo menos 1/3 dos integrantes do Poder Legislativo Federal, além de um representante oficial.

O Ato, além de organizar os vários colegiados dentro do Poder Legislativo, trouxe a possibilidade de utilização dos espaços comuns da Casa para realização de reuniões, seminários entre outras atividades.

“As frentes podem utilizar o espaço físico da Câmara, desde que suas atividades não interfiram no andamento dos outros trabalhos da Casa, não impliquem contratação de pessoal nem fornecimento de passagens aéreas”. (Fonte: www2.camara.gov.br/agencia/noticias/100855.html – consulta realizada em 25/09/2012)

4.3 Democracia contemporânea e a eleição proporcional

Na democracia contemporânea a delegação da representação se tornou insuficiente para determinados grupos de pressão que, através de uma eleição proporcional nem sempre consegue eleger um grande número de representantes. De acordo com a legislação vigente, “o quociente eleitoral define os partidos e/ou coligações que têm direito a ocupar as vagas em disputa nas eleições proporcionais, quais sejam: eleições para deputado federal, deputado estadual e vereador”. (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). Para entender o voto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), elaborou uma cartilha para tirar dúvidas do eleitor sobre o processo eleitoral:

“Os nominais são os votos sufragados a candidatos regularmente registrados. Já os de legenda são os sufragados diretamente à legenda partidária (partido ou coligação), no caso de eleições proporcionais, quando se é permitido votar tão somente na sigla do partido que disputa o pleito para esses cargos, de forma isolada ou coligada (Lei 9.504/97, arts. 5º; 59, §§ 1º e 2º; 60; Res. TSE 23.218/2010, arts. 144 e 146).” (Fonte: http://www.tse.jus.br/hotSites/eje/arquivos/informativos/15_Votos_Validos_Nulos_Bran cos.pdf).

Através do quociente eleitoral, resultado da divisão do número de votos válidos apurados pelo número de vagas em cada circunscrição eleitoral - entenda-se por votos válidos apenas aqueles dados para candidatos regularmente inscritos em legendas partidárias - (Código Eleitoral, art. 106), o eleitor elege um candidato.

Com essa regra, nem sempre o eleitor consegue construir uma bancada de parlamentares alinhados com os seus interesses e do grupo no qual votou não raras vezes fez até campanha eleitoral. Nesse contexto surge a necessidade das bancadas informais, cuja independência no que

diz respeito à orientação partidária, proporciona a inclusão de matérias na pauta de votações que têm resistência no partido, mas possuem grande apelo sindical ou social.

Neste caso, grupos sub-representados nos partidos e fragmentados nas casas legislativas podem ter a participação ampliada no processo decisório, influenciar e tentar lograr êxito nas reivindicações postuladas.

Além dos aspectos já levantados no que diz respeito ao processo eleitoral, também vale ressaltar a influência regional existente nas eleições proporcionais. Neste contexto temas paroquiais podem sobrepor a agenda nacional e o trabalho das bancadas informais contribuir para que os debates em políticas públicas nacionais possam ganhar uma dimensão satisfatória e propositiva dentro do Legislativo.

Leany Barreiro de S. Lemos na publicação “O Congresso Brasileiro e a Distribuição de Benefícios Sociais no Período 1988-1994: Uma Análise Distributivista” demonstra que apesar das pressões paroquiais influenciarem na reeleição de um parlamentar, é necessário analisar o Congresso internamente para alinhar a produção legislativa ao interesse nacional.

“O fato de concentrar-me no Congresso explica-se pelo pressuposto assumido de esse ter um papel importante como formulador de políticas e por ser construído com base na representação democrática (voto), bem como por sua capacidade de veto na produção de diversas políticas públicas. Além disso, a presente discussão não se circunscreve ao sistema eleitoral ou partidário; ela procura ver o Congresso por dentro”. (Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 44, nº 3, 2001, pp. 561 a 605.)³

Para complementar essa atividade, os efeitos colaterais que a pressão conjunta e suprapartidária traz para a atuação legiferante não representa custo, nem econômico e nem político, este último podendo ser aproveitado ainda nas políticas regionais em desenvolvimento nas bases de cada parlamentar. Ancorado em um grupo, o parlamentar carrega consigo mais legitimidade para os seus pleitos paroquiais e pode, em algum momento, compartilhar com outros parlamentares as políticas públicas direcionadas para sua região (base eleitoral), sem que estes possam oferecer risco a sua atividade política local, pois geralmente disputam votos em colegiados eleitorais distintos.

³ A pesquisa de Leany Barreiro foi restrita as proposta de educação e saúde que foram debatidas no Congresso Nacional entre 1988 e 1994.

Ao analisar a implantação de uma política pública do ponto de vista oneroso, portanto, do lado econômico, uma prefeitura ao criar um benefício em âmbito regional pode compartilhar essa despesa com os diversos atores envolvidos de modo a ampliar o alcance social, maximizar os resultados pretendidos e minimizar a quantidade de recursos necessários.

4.4 Atuação das bancadas informais

Em pesquisas recentes é possível verificar a interferência de bancadas informais e suprapartidárias em votações como a do projeto que cria o novo Código Florestal brasileiro. Grupos antagônicos, ruralistas *versus* ambientalistas, se digladiaram em debates, mas nas votações os ruralistas, em maior número, saíram vencedores. De acordo com a publicação, “A Radiografia do Novo Congresso – Legislatura 2011-2015”, do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar –DIAP, a bancada dos ruralistas na Câmara dos Deputados conta com 162 deputados.

Na votação desta proposta, a influência da bancada derrotou também a base do Governo, que contava com 351 deputados aliados na coalisão partidária. Isso demonstra a força das bancadas informais e sua penetração nas diversas agremiações com assento no Congresso Nacional.

Além das bancadas partidárias, que é o conjunto de parlamentares que integram determinado partido político, existe uma última força política que atua no processo decisório nas Casas legislativas, os chamados blocos parlamentares. Esse modelo é uma aliança das bancadas de dois ou mais partidos políticos para constituir uma bancada comum. O objetivo é alcançar melhor posição dos partidos coligados na disputa para a composição das Mesas Diretoras da Casa e das Comissões Permanentes.

Os blocos parlamentares, portanto, são atores que rompem as barreiras partidárias na composição do processo decisório no Congresso Nacional e ocorre com mais vigor na Câmara dos Deputados. Isso pode ser o efeito da Nova República, que com a redemocratização e o fim do bipartidarismo criou um amplo modelo de atuação dos atores dentro dos poderes da República.

A criação de várias legendas se reflete em uma atuação regional que necessita de um amparo coletivo mais amplo para debater temas que coadunam com a sociedade organizada em nível nacional.

Temas que vão da reivindicação salarial de um grupo de profissionais à construção de escolas em determinados locais fazem parte das pautas das bancadas e das frentes parlamentares. E ambos contam com a pressão de atores distribuídos em partidos distintos e programas que nem sempre atendem à coletividade dos pleitos e, por isso, se faz necessária a interferência de um grupo independente ideologicamente e mais coeso em suas reivindicações.

4.5 Bancada sindical

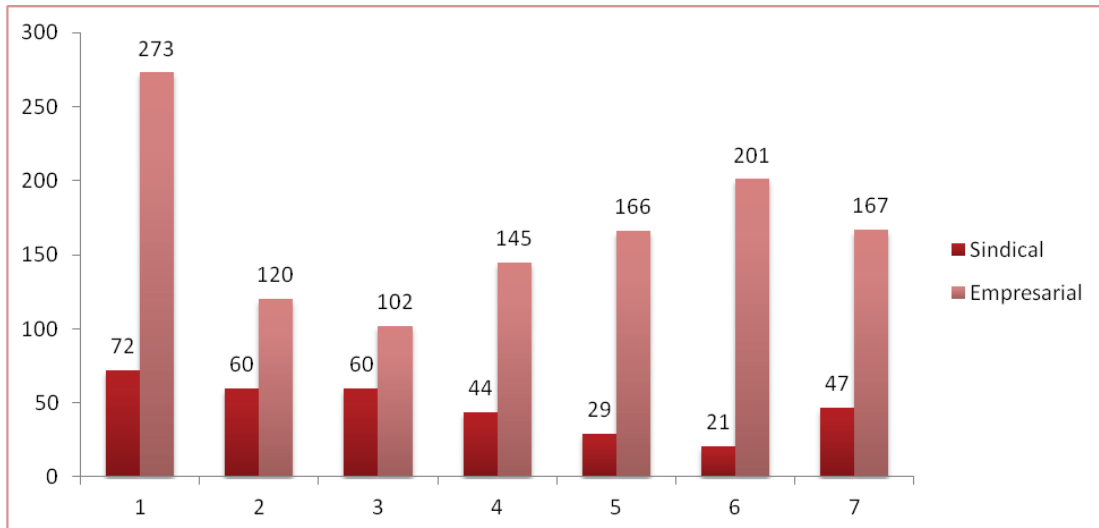
Ainda no contexto de bancadas informais, destacamos também a participação da bancada sindical no processo decisório do Congresso Nacional. Em momentos de eleição, sempre há renovação do Congresso e, portanto, possibilidade de mudanças nas bancadas informais. Uma nova configuração do Parlamento altera a correlação de forças, bem como os interesses em jogo.

Na disputa política o ambiente econômico e social favorecem alguns segmentos em detrimento de outros. No pleito de 2010, a julgar pela composição das bancadas informais, observa-se que alguns setores perderam e outros ganharam. Entre os que ganharam, a bancada empresarial apresentou surpreendente elevação. Já na bancada que se contrapõem a esse grupo, a chamada bancada sindical, houve um pequeno crescimento e até mesmo perda de alguns representantes dos trabalhadores. No geral, a bancada sindical não teve o mesmo êxito numérico no Parlamento brasileiro ao longo da democracia pós 88, como podemos observar no gráfico a seguir⁴.

Bancada*	Legislatura						
	2011-2015	2007-2011	2003-2007	1999-2003	1995-1999	1991-1995	Média
Sindical	72 (12,12%)	60 (10,10%)	60 (10,10%)	44 (7,40%)	29 (4,96%)	21 (3,64%)	47
Empresarial	273 (45,95%)	120 (20,20%)	102 (17,17%)	145 (24,41%)	166 (28,42%)	201 (34,89%)	167

⁴ São classificados como empresários os parlamentares cuja principal fonte de renda advém dos rendimentos de seus negócios. Entende-se por bancada sindical, para efeito deste levantamento, apenas deputados e senadores que tiveram militância ou mandato sindical e possuem fortes vínculos com suas categorias de origem. (Fonte: Série Estudos Políticos - Radiografia do Novo Congresso – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP)

Cadeiras no Congresso	594 (513+81)	594 (513+81)	594 (513+81)	594 (513+81)	584 (503+81)	576 (495+81)	-
Governo	Dilma	Lula II	Lula I	FHC II	FHC I	Collor/Itamar	-
Gráfico	1	2	3	4	5	6	7



4.6 Influência das bancadas informais

Depois da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de atribuir aos partidos políticos a titularidade dos mandatos, as bancadas informais perderam parte do prestígio e de sua força de convencimento no interior das legendas. No entanto, em razão da quantidade heterogênea de deputados e de senadores, cujos pensamentos e interesses que representam serem os mais diversos dentro de cada partido, abriu-se a possibilidade de maior espaço para o debate de temas divergentes dentro das respectivas agremiações.

A tentativa de moralizar as votações e dar mais efetividade para as decisões partidárias partiu de uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que foi contestada pelo Partido Social Cristã (PSC) por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3999. Para a legenda, a resolução do TSE afronta a Constituição Federal ao ter sido decidida por um órgão que não tem o poder de legislar. Em julgamento, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou validade da resolução e a fidelidade partidária está vigorando desde as eleições de 2010.

A instituição da fidelidade partidária ainda não refletiu nas últimas eleições para a Câmara dos Deputados mesmo tendo sua vigência iniciado a partir da 54ª Legislatura. Se antes o

parlamentar era o dono do mandato e não podia ser punido por divergir da orientação partidária, agora, terá que votar segundo o comando do partido, caso sua divergência seja questionada pela legenda.

Para os partidos, principalmente os da base de apoio ao Governo, o instituto da fidelidade partidária poderá ser utilizado em votação de projetos de interesse do Executivo e que haja risco da não aprovação no Parlamento.

5 LEI 11.648 DE 2008

5.1 A regulamentação das Centrais Sindicais

Após vários anos sem a devida representação jurídica, mas com credibilidade política, as centrais sindicais de trabalhadores passaram a figurar na pirâmide sindical. Para garantir juridicamente a participação nos fóruns de discussão e de decisão de políticas públicas que beneficiam trabalhadores e os cidadãos do País houve a necessidade de regulamentação, que veio acontecer apenas em 2008. Cássio Casagrande em artigo publicado no Centro de Estudos Direito e Sociedade – Boletim/Março e Abril de 2008 destaca a importância da representação política das Centrais, mas aponta a fragilidade de sua posição como negociante em nome dos trabalhadores do Brasil.

“As Centrais Sindicais, embora existam de fato já há muito tempo, não detinham poderes de representação jurídica dos trabalhadores e, por conseguinte, não possuíam capacidade negocial efetiva.” CASAGRANDE, Cássio; Centro de Estudos Direito e Sociedade – Boletim/Março e Abril de 2008.

Após a eleição do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, trabalhadores e dirigentes sindicais passaram a ter mais acesso ao debate sobre políticas públicas em virtude de sua proximidade com o novo governo, já que a origem política do Chefe do Poder Executivo se deu no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, além de ser um dos fundadores da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Essa facilidade proporcionou um amadurecimento do debate em torno da regulamentação das centrais nas esferas de decisão dos poderes da República, que entre outras situações passou a debater o tema com mais afinco. Na página do Instituto Lula, é possível verificar a sua origem:

“Após ocupar diferentes cargos na instituição, elegeu-se presidente em 1975, sendo reeleito em 1978, e passou a representar 100 mil trabalhadores. Os sindicatos dos trabalhadores da região do ABC participaram ativamente, por meio de movimentos

grevistas, das contestações ao regime militar brasileiro e da luta por mais direitos e melhores salários para os trabalhadores no final dos anos 1970, quando Lula já era o principal líder sindical.” www.institutolula.org – consultado em 30 de outubro de 2012.

A decisão de regulamentação das centrais viria na forma de Medida Provisória (MP). No entanto, o tema não se enquadraria nas questões de urgência e relevância prevista no regramento da medida, que foi dado através da Emenda Constitucional 32 de 2001. Para evitar a inconstitucionalidade, a matéria foi enviada como projeto de lei.

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)”.

A comprovação de que o tema seria enviado como Medida Provisória pode ser verificada na justificativa do Projeto de Lei 1.990 de 2007, que, além de toda a defesa da tramitação e aprovação da matéria pelo Congresso Nacional, o projeto, por falta de revisão mais detalhada do texto, expõe a urgência em que a matéria estava sendo tratada pelo Governo e a urgência que se daria na sua tramitação nas Casas legislativas. Em seu parágrafo 3º, a justificativa denunciava a intenção do Poder Executivo de enviar a proposta por medida provisória.

“Portanto, somente mediante o cumprimento de critérios objetivos de representatividade, a central será reconhecida e estará habilitada ao exercício da prerrogativa prevista no inciso II do art. 1º da Medida Provisória em questão.” (Fonte: Projeto de Lei 1.990, de 11 de setembro de 2007).

Para acelerar a aprovação do projeto no Congresso Nacional, a Presidência da República, utilizando da prerrogativa de urgência - Artigo 64 da Constituição Federal - para proposta de interesse do Poder Executivo, encaminhou também o pedido para agilizar a tramitação da matéria e introduzir o mais rápido possível as centrais sindicais no ordenamento jurídico do País.

Apenas o fato do envio já trazia uma nova fase de atuação das entidades do movimento sindical brasileiro. Dirigentes de diversas entidades de representação dos trabalhadores passaram a engrossar as fileiras em busca da regulamentação das centrais.

Com despacho inicial da mesa diretora da Câmara dos Deputados, Casa que inicia a tramitação de projetos externos, ou seja, de iniciativa popular, do Poder Executivo, ou do Poder Judiciário, a proposta seria analisada pelas comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania antes de seguir para

o Plenário. Como a proposta tramitou em regime de urgência, das três comissões, duas tiveram seus relatórios lidos no plenário da Casa.

Os relatores foram, respectivamente, os deputados Vicentinho (PT) pela Comissão de Trabalho; João Dado (PDT), pela Comissão de Finanças e Tributação; e Paulo Teixeira (PT) pela Comissão de Constituição e Justiça. Todos os relatores são de São Paulo, talvez pela força política sindical que a cidade exerce no cenário nacional, como polo industrial e número de trabalhadores elevado na maior capital da América Latina e nas cidades próximas.

Entre os principais pontos debatidos no projeto, podemos destacar, além da própria regulamentação com critérios de representatividade, a possibilidade de repartição da contribuição sindical, que é o desconto de um dia de trabalho do trabalhador e é repassado aos sindicatos, federações, confederações e, atualmente para as centrais sindicais.

“A cobrança de contribuição sindical compulsória, em favor das entidades sindicais, foi inicialmente autorizada pelo Decreto-lei nº 1.402, de 5 de julho de 1.939, que regulou a associação em sindicato. O art. 3º, alínea “f”, desse Decreto-lei, deu aos sindicatos a prerrogativa de “impor contribuições a todos aqueles que participam das profissões ou categorias representadas”. O art.38, alínea “a”, dispunha, por sua vez, que constituem patrimônio das associações sindicais “as contribuições dos que participam da profissão ou categoria, nos termos da alínea f) do art. 3º”. MELO, Cláudia Virgínia Brito – Contribuição Sindical - Consultoria Legislativa da Área V Direito do Trabalho e Processual do Trabalho (Estudo Julho/2005).

A contribuição sindical de trabalhadores é um dos principais gargalos, tanto para o próprio movimento sindical, que traz divergências internas sobre o tema, como para a parte patronal, que pretende enfraquecer as entidades pelas vias financeiras. Está última utiliza a fonte de recurso dos representantes dos trabalhadores para minguar sua atuação em defesa da classe.

5.2 Representatividade das centrais

O projeto enviado ao Congresso Nacional trouxe em seu art. 2º parágrafo I a exigência de um mínimo de sindicatos filiados, dividido em cinco regiões do País para que pudesse, assim, garantir uma representatividade a altura das obrigações que também consagravam a regulamentação das centrais sindicais.

Ainda sobre a representatividade, a proposta era de filiação em pelo menos três regiões do País com um mínimo de vinte sindicatos em cada. Isso garantiria uma entidade com capacidade para representar os trabalhadores em nível nacional. As ramificações em regiões distintas e um

número mínimo de sindicatos nessas regiões garantia uma avaliação mais precisa das diversidades dos trabalhadores em um País com dimensões continentais como é o caso brasileiro.

O tamanho da central e sua definição ideológica podem surtir efeito direto em instâncias de poder decisório, apesar das reuniões terem a composição de todas as centrais, há centrais que, em razão do seu tamanho e de sua posição ideológica, tendem a comandar determinados processos, em especial no Congresso Nacional.

As composições de partidos mais relacionados no lado esquerdo do nosso espectro político acumulam uma melhor composição de trabalhadores cujos princípios básicos estão a defesa dos mais necessitados da sociedade. Essa ação pode refletir no partido em determinadas ocasiões e influenciar as centrais sindicais ligadas a essas legendas e, do mesmo modo, o partido pode também influenciar a entidade sindical.

Leôncio Martins Rodrigues em seu trabalho: “Partido, Ideologia e Composição Social” mostra que partidos mais a direita tem em sua composição empresários, que podem ser urbanos e rurais. Essa composição contradiz ao interesse da classe trabalhadora e pode ser impeditivo de uma votação favorável a um salário mínimo maior, já que não faz parte de uma política pública adotada pela maioria da classe patronal do País.

“No PPB e no PFL, os deputados que tinham (ou têm) ocupações de tipo empresarial (urbana e/ou rural) perfazem mais da metade das respectivas bancadas. O PPB, com 68%, supera o PFL, com 61%. A categoria dos empresários também é fortemente representada no PMDB (47%). No PSDB, o outro partido de centro, é de 38%. No PDT, cai para 20% e no PT é de somente 3%”. (RODRIGUES; Leôncio Martins - Revista Brasileira de Ciências Sociais - Vol. 17 Nº 48 p. 34)

Na tabela a seguir podemos identificar o nível de influência que cada entidade exerce atualmente nas principais arenas de decisão. A influência tem relação com o tamanho da central como já comentado em parágrafos anteriores. Outra forma de pressão, também já comentada, é a partidária, essa realizada por aquelas legendas que compõem a coalizão de apoio ao governo, o que facilita o acesso ao Poder e a quem pode definir uma política pública.

5.3 Centrais Sindicais, Índice de Representatividade e Influência no Poder

Nome da central e data de fundação	Índice de representatividade ⁵					Influência partidária Preponderante /ideologia	Setores de maior influência	Influência no Congresso	Relação no Governo
	2008 %	2009 %	2010 %	2011 %	2012 %				
Central Única dos Trabalhadores (CUT) - 8/1983	35,84	36,79	38,23	38,32	36,7	PT/esquerda Dividida entre a ideologia de mercado e a estatizante	Metalúrgico, bancário, servidor público, rural, educação	Alta	Grande
Força Sindical (FS) - 3/1991	12,33	13,10	13,71	14,12	13,7	PDT/centro-esquerda Ideologia francamente de mercado	Metalúrgico, automotivo, construção civil e comerciário	Alta	Grande
União Geral dos Trabalhadores (UGT) - 7/2007*	6,29	7,19	7,19	7,89	11,3	PSD/Centro, defensora da economia de mercado	Comerciário, terceirizados Colônia de pescadores e Asseio e conservação	Média	Média
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) - 6/2005	6,27	5,47	6,69	7,04	8,1	Suprapartidária, sem uma vinculação preponderante, ideologicamente de centro e adepta de	Transporte, construção e mobiliário	Média	Média

⁵ Art. 6º O índice de representatividade (IR) será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$IR = TFS / TSN * 100$, onde:

IR = índice de representatividade;

TFS = total de trabalhadores filiados aos sindicatos integrantes da estrutura organizativa da central sindical, comprovado nos termos do art. 5º;

TSN = total de trabalhadores sindicalizados em âmbito nacional, comprovado nos termos do art. 5º. (Fonte: PORTARIA Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2008, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

						economia de mercado			
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB) - 12/2007	5,09	6,12	7,55	7,77	9,2	PCdoB/PSB Esquerda	Educação e metalurgia e rural, serviço público	Média↑	Média↑
Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB) - 08/2006**	5,02	5,02	5,04	7,02	-	Partido da Pátria Livre (ex-MR 8) Centro-esquerda	Prestador de serviço	Média→	Média→

Fonte: DIAP

5.4 Divergências

Durante a tramitação da matéria no Congresso Nacional, a proposta recebeu 28 emendas, que obteve parecer dos relatores nos colegiados. Desse montante, duas emendas suscitaram um debate mais aprofundado. A de número 21 e a 28, dos deputados Augusto Carvalho (PPS-DF) e Antônio Carlos Panuzzio (PSDB-SP).

A primeira acrescentava ao texto a possibilidade de o trabalhador decidir sobre a contribuição sindical. O texto proposto alterava o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, para exigir do trabalhador a autorização prévia para o desconto da contribuição, ou seja, de um dia do seu salário no ano.

“Art. 582. Os empregadores deverão descontar, da folha de pagamento dos empregados relativa ao mês de março de cada ano e desde que autorizados individualmente por estes, a contribuição sindical devida aos respectivos sindicatos.” (Fonte: www.camara.leg.br)

A segunda emenda também atacava a contribuição sindical. Nesta o deputado Panuzzio propôs que a fiscalização dos recursos repassados pela contribuição sindical deveria ser feita pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As duas emendas foram aprovadas na Câmara dos Deputados. A primeira, com 215 votos favoráveis e 161 contrários além de 7 abstenções. A segunda emenda foi aprovada com um placar mais apertado, 197 favoráveis contra 183 contrários e duas abstenções.

O texto foi enviado ao Senado Federal que manteve a fiscalização do TCU, mas rejeitou a emenda que tornava facultativa a contribuição sindical dos trabalhadores. Porém, de volta à Câmara, a proposta retornou com mais seis modificações. Veja a íntegra:

“Emenda nº 1

(Corresponde à Subemenda de Plenário)

Dê-se ao inciso I do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
I – coordenar a representação dos trabalhadores, por meio das organizações sindicais a ela filiadas; e

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 3º do Projeto, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art.3º

§1º

.....
§ 2º A aplicação do caput deste artigo deverá preservar a paridade de representação de trabalhadores e empregadores em qualquer organismo mediante o qual sejam levadas a cabo as consultas.”

Emenda nº 3

(Corresponde às Emendas nºs 3 e 4)

Suprima-se o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, constante do art. 5º do Projeto.

Emenda nº 4

(Corresponde à Subemenda de Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 589 e ao art. 590 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, constantes do art. 5º do Projeto, a seguinte redação:

“Art.589.

.....
§ 1º O sindicato de trabalhadores indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a central sindical a que estiver filiado como beneficiária da respectiva contribuição sindical, para fins de destinação dos créditos previstos neste artigo.

.....” (NR)

“Art. 590. Inexistindo confederação, o percentual previsto no art. 589 caberá à federação representativa do grupo.

.....
§ 4º Não havendo indicação de central sindical, na forma do § 1º do art. 589, os percentuais que lhes caberiam serão destinados à ‘Conta Especial Emprego e Salário’.”

(NR)

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 22)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º Os sindicatos, as federações e as confederações das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais, e as centrais sindicais, deverão prestar contas ao Tribunal de Contas da União sobre a aplicação dos recursos provenientes das contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas, de que trata o art. 149 da Constituição Federal, e de outros recursos públicos que porventura venham a receber.”

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 23)

Inclua-se no Projeto o seguinte art. 7º, renumerando-se o art. 7º para 8º:

“Art. 7º Os arts. 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, vigorarão até que a lei venha a disciplinar a contribuição negocial, vinculada ao exercício efetivo da negociação coletiva e à aprovação em assembleia geral da categoria.”

Depois de sua apreciação final pela Câmara dos Deputados, o projeto seguiu para a sanção do Presidente da República. A força das centrais sindicais e sua influência no poder através de um legítimo representante dos trabalhadores à frente do Poder Executivo, provocou o veto ao artigo 6º no que se transformou na Lei 11.648 de 31 de março de 2008.

A mensagem de veto que justificou a atitude do Presidente traz apenas argumentos formais, não apresentando o real posicionamento que está embutido na representação. Com as disputas dentro do Poder Legislativo, que apenas transpõem a arena existente no seio da sociedade para uma câmara de representantes, onde os mais ricos disputam poder com os pobres, a sociedade vivenciou a experiência da titularidade do exercício do poder.

Para André Singer, no livro, “Os Sentidos do Lulismo – Reforma Gradual do Pacto Conservador”, Lula teve uma aproximação maciça com os mais pobres e transformou isso em força política, podendo tomar atitudes que confrontavam, em momentos oportunos, interesses que contrariavam as classes mais abastadas.

“O pivô do lulismo foi de uma parte a relação estabelecida por Lula com os mais pobres, os quais, beneficiados por um conjunto de políticas para melhorar sua condição de vida, redistribuíam na forma de apoio maciço, e em algumas regiões, fervoroso da eleição de 2006 em diante”. (SINGER, André Vitor; Os Sentidos do Lulismo – Reforma Gradual do Pacto Conservador, p. 16)

Após a aprovação da lei e conseqüentemente a regulamentação das centrais, os dirigentes sindicais dos trabalhadores puderam ocupar espaços antes sem a devida participação dos trabalhadores. Com essa nova configuração, trabalhadores iniciaram debates sobre reajuste do salário mínimo, redução da tabela de imposto de renda, fim de leis que reduzem aposentadorias, entre outras reivindicações. Thamires Cristinha da Silva, em seu artigo, Novas Centrais Sindicais: desafios e limites na contemporaneidade, mostra o papel da central sindical, que ela considera tradicional.

“A central sindical é um órgão de representação unívoca, que agrupa uma pluralidade de sindicatos a fim de fortalecer sua atuação principalmente no campo trabalhista”. (SILVA, Thamiris Cristina; Novas centrais sindicais: desafios e limites na contemporaneidade - Primeiros Estudos, São Paulo, n. 2, p. 119-143, 2012)

Nesse novo rumo das entidades sindicais vale destacar a atuação dessas instituições em nível nacional e também no plano internacional. A globalização, um processo que aproxima as culturas, a política e a economia dos povos no mundo, fez com que essas entidades de representação da sociedade civil organizada tenham suas participações também em fóruns internacionais para debater e compartilhar experiências que possam garantir uma melhor saída para o caos na economia, que gera desemprego, pobreza e violência às sociedades, inclusive as mais desenvolvidas, levando assim ao retrocesso político social.

5.5 Ameaças

Ao longo da história do movimento sindical é possível identificar que a disputa em torno de determinados temas ora foi de maneira mais incisiva, e em outros, com mais objetividade. Ao elencar um tema para observar a trajetória de cada grupo de pressão destacamos também ameaças recentes que, além de atingir o movimento sindical e sua organização, tem o objetivo de fragilizar a representação dos trabalhadores ao deixá-los à mercê de uma organização mais forte, o setor produtivo, que detém tanto os meios de produção, como a capacidade de estabelecer contratos de trabalho favoráveis aos seus interesses.

Além das estratégias que visam desarticular o movimento sindical e os trabalhadores oriundas de empresários desprovidos de compromisso com a qualidade de vida dos assalariados e das melhorias sociais, há também várias propostas do Poder Executivo, além daquelas que têm origem no próprio Parlamento por meio dos deputados federais e senadores da República.

É salutar registrar, que a tentativa de alterar o texto constitucional durante a revisão da Carta Magna o então deputado e ex-ministro da Defesa Nelson Jobim apresentou o Parecer nº 50 da revisão constitucional, que alterava o artigo 8º da Constituição com objetivo de inserir a pluralidade sindical, extinguir a contribuição sindical compulsória e limitar a representação sindical aos associados.

Outras matérias também foram apresentadas para modificar a Constituição e também não obtiveram êxito. Entre elas, destaque para Proposta de Emenda à Constituição (PEC 623/1998), de autoria do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. De acordo com a matéria, o sindicato representaria apenas os associados. Assim poderiam ser criadas entidades sindicais sem qualquer limitação bastando que houvesse concordância com os estatutos das

entidades sindicais. A contribuição sindical deixaria de ser compulsória e passaria a ser voluntária.

Outra iniciativa do Poder Executivo foi a PEC 369/2005, de iniciativa do então Presidente Luis Inácio Lula da Silva. A proposta, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados, rompe com a estrutura sindical atual, que tem como base o sindicato, que formam as federações e estas criam as confederações. No modelo proposto, as centrais sindicais teriam prerrogativa de criar sindicatos orgânicos, ou seja, de cada central.

Nessa trajetória de lutas por direitos trabalhistas e sindicais várias propostas surgiram para flexibilizar a relação capital e trabalho. Apenas em 2011, três proposições chamaram a atenção dos dirigentes sindicais de trabalhadores.

A primeira foi o Projeto de Lei 948/2011, de autoria do deputado Laércio Oliveira (PR-SE) e tem por finalidade impedir que o empregado demitido possa reclamar na Justiça do Trabalho qualquer direito trabalhista que não tenha sido expressamente ressalvado no momento da rescisão contratual.

Outra matéria é o Projeto de Lei 951/2011, que institui o Programa de Inclusão Social do Trabalhador Informal (Simples Trabalhista) para as microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda no ano de 2011, o deputado Silvio Costa (PTB-PE), apresentou o Projeto de Lei 1.463/2011, que cria a **Proposta de Código do Trabalhador** (grifo meu). A proposição possui 240 artigos e está organizada em quatro livros: I - Do Direito Individual do Trabalho; II - Do Direito Coletivo do Trabalho; III - Das Penalidades; e IV - Das Disposições Transitórias.

Para garantir a defesa dos menos favorecidos nessa relação é necessária a formalização de grandes associações, de sindicatos, de federações, de confederações e de Centrais Sindicais de trabalhadores, porque são atores imprescindíveis no diálogo entre os interesses e demandas antagônicas das duas importantes classes da sociedade: o capital versus trabalhadores.

6 CONCLUSÃO

Diante desse recorte, necessário para limitar o estudo acadêmico, procuramos identificar a posição dos principais atores envolvidos no processo decisório através de bancadas que atuam conforme determinada orientação ideológica partidária. O objetivo é levar ao leitor uma análise rápida sobre a atuação de duas diferentes correntes dentro do Congresso Nacional, respeitando os ditames democráticos e colocando suas posições para o debate e votação, no qual há perdedores e ganhadores.

Ao longo da história do movimento sindical é possível identificar que a disputa em torno de determinados temas ora foi de maneira mais incisiva e, em outros, com mais objetividade. Ao elencar um tema para observar a trajetória de cada grupo de pressão, destacamos também ameaças recentes que, além de atingir o movimento sindical e sua organização, tem o objetivo de fragilizar a representação dos trabalhadores ao deixá-los fazer com que fique à mercê de uma organização mais forte, o setor produtivo, que detém além dos meios de produção, a capacidade de estabelecer contratos de trabalho favoráveis aos interesses econômicos e empresarias.

Além das estratégias que visam desarticular o movimento sindical e os trabalhadores por parte de empresários, há também várias propostas do Poder Executivo, e outras de origem no próprio Parlamento por meio dos deputados federais e senadores.

Entre as propostas que modernizaram a legislação sindical do País destaque para a Lei 11.648/2008, que teve origem no Projeto de Lei 1.990/2007, que regulamentou as centrais sindicais e que é objeto deste trabalho. A regulamentação das Centrais foi o passo dado pelo Governo Luis Inácio Lula da Silva para introduzir no ordenamento jurídico as Centrais Sindicais de trabalhadores.

As centrais sindicais são entidades associativas, de direito privado, composta por organizações sindicais de trabalhadores (sindicatos, federações e confederações). A Central tem as seguintes funções: coordenar a representação geral dos trabalhadores; participar de negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais instâncias tripartites, nas quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores e representar os empregadores nos fóruns, colegiados e demais instâncias, respeitando-se o princípio da paridade.

Na análise da proposta durante a tramitação da matéria no Congresso Nacional a avaliação se dá por meio de emendas apresentadas no Congresso Nacional que, em sua maioria, vão de encontro aos interesses do movimento sindical. A emenda que fragilizava as finanças da

entidade não foi aprovada pelas duas casas do Congresso. A outra impôs a intervenção do Estado nas contas das entidades, mas foi vetada pelo Presidente Lula.

Portanto, não basta ter representantes dentro do Poder Executivo. O conjunto de ações para viabilizar as demandas dos trabalhadores brasileiros, em particular, e da sociedade, em geral, passa pelo Congresso Nacional, onde são discutidas, formuladas e construídas as leis que regem o País. Ameaças para a classe trabalhadora devem ser combatidas juntamente com representantes eleitos pelo voto direto, o que reforça a democracia e pode equiparar as relações entre capital e o trabalho. E assim trabalhar para o desenvolvimento de uma nação mais justa igual e sustentável.

REFERÊNCIAS

www.camara.leg.br – consultado em 21 de outubro de 2012.

www.tse.jus.br – consultado em 12 de outubro de 2012.

www.institutolula.org – consultado em 30 de outubro de 2012.

FERREIRA, Jorge, 1946 – 1964: a experiência democrática no Brasil. Publicado em <http://www.scielo.br/pdf/tem/v14n28/a01v1428.pdf> - consultado em 15 de janeiro de 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1998.

ROSSO Sadi Dal, CRUZ Hέλvia Leite, RÊSES Erlando da Silva; “**Condições de Emergência do Sindicalismo Docente**”. www.scielo.br: consultado em 31 de outubro de 2012.

MENDES, Maurício Matos, **A Experiência Anarquista no Brasil. Algumas Anotações Sobre as Greves de 1917 e Suas Repercussões na Câmara dos Deputados**, E-Legis n. 5 - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação, p. 32 – 46, 2º semestre de 2010.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Memórias de uma Jovem Anarquista** – www.usp.br/proin/download/artigo/artigo_zelia_gattai.pdf: consultado em 17 de novembro de 2012.

QUEIROZ, Antônio Augusto. **Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro**. Brasília, DIAP, 2012.

VIANNA, Luiz Werneck. **Liberalismo e Sindicato no Brasil**. 2ª Edição, Paz e Terra, 1976.

ANDRADE, Francisco de Sousa - **Os movimentos sindicais e corporativos como atores da democracia** – Monografia de especialização – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento –CEFOR.

BOBBIO, Norberto. **Direita e Esquerda: Razões e Significados de uma Distinção Política**; Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora UNESP, 2001

Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 44, nº 3, 2001

Série Estudos Políticos - **Radiografia do Novo Congresso** – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP

CASAGRANDE, Cássio; Centro de Estudos Direito e Sociedade – Boletim/Março e Abril de 2008

MELO, Cláudia Virgínia Brito, **Contribuição Sindical**, Consultoria Legislativa da Área V Direito do Trabalho e Processual do Trabalho (Estudo Julho/2005)

RODRIGUES; Leôncio Martins - **Partido, Ideologia e Composição Social** - Revista Brasileira de Ciências Sociais - Vol. 17 Nº 48 fevereiro de 2002;

___PORTARIA Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2008, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SINGER, André Vitor; **Os Sentidos do Lulismo – Reforma Gradual do Pacto Conservador** - 1º Edição – São Paulo: Companhia da Letras 2012 ;

SILVA, Thamoris Cristina; **Novas centrais sindicais: desafios e limites na contemporaneidade** - Primeiros Estudos, São Paulo.

INÁCIO, José Reginaldo, **Ética Sindicalismo e Poder: Os fins justificam os meios?**, Belo Horizonte Crisálida 2005.

PRADO, Ney; **Direito Sindical Brasileiro – Estudos em homenagem ao Prof. Arion Sayão Romita**, São Paulo LTr, 1998.

AROUCA, José Carlos; **Repensando o Sindicato**, LTr 1998.